

---

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 299, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

**“Implementação de novas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido no âmbito do Município de Laje o toque de recolher das 20:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte.

**Art. 2º** - As atividades comerciais ficam autorizadas o funcionamento até às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, excluídas farmácias, postos de gasolina, funerária, clínicas de atendimento de urgência e emergência, inclusive Pet Shop, as quais poderão funcionar sem restrição de horário.

**Parágrafo primeiro:** Aos sábados e domingos o comércio funcionará até às 13:00 horas, excluídos os serviços essenciais descritos acima.

**Parágrafo segundo:** Os estabelecimentos de alimentação situados na Rodovia BR101 poderão funcionar em sistema de retirada/entrega até às 00:00 hora todos os dias da semana.

**Parágrafo terceiro:** Fica proibido das 18:00 horas de sexta-feira até às 05:00 horas de segunda-feira a venda de bebida alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais.

**Art. 3º** - O funcionamento das atividades religiosas ficam limitadas ao percentual de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja, respeitando o limite das 20:00 horas para encerramento.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais deliberações que não foram aqui tratadas constantes do Decreto 280/2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Laje –BA, 23 de MARÇO de 2021.

**Kledson Duarte Mota**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.